CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.016, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 337.211,41 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **337.211,41**

030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO		
1354	10.122.1001.2980.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-19	168.205,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	340000	COVID-19 - FEDERAL	
1357	10.122.1001.2980.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-19	100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 10500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	340000	COVID-19 - FEDERAL	
1358	10.122.1001.2980.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-19	69.006,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 20204
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	340001	COVID-19 - ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **337.211,41**

Fontes de Recurso		
02	04	69.006,00
05	00	100.000,00
05	04	168.205,41

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 30 de Junho de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO